

1 Ata 016

2 Ata reunião COMDEMA

3 No dia 02 de Agosto de 2016 às 08h15 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Guabiruba foi
4 realizada a décima sexta reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Estavam
5 presente os Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele, Francisco Fischer, Rosana Letzov,
6 Fábio Daniel Rezini, Luana Schumacher Vaz, Dener Wilian Lyra, Karol Diego Carminatti, Jair
7 Antônio Brambila e Público: Álvaro Francisco de Souza, Germano Suavi Jr.,. A Senhora
8 presidente deu boas vindas aos presentes e deu inicio a reunião. Primeiramente houve a
9 aprovação e assinatura da ATA 015 pelos conselheiros presentes. Após a aprovação da ATA a
10 Senhora Presidente deu o uso da palavra ao Engenheiro Civil Álvaro Francisco de Souza e
11 Germano Suavi Jr., onde os mesmos apresentaram um pedido de análise para um condomínio
12 localizado no Bairro Aimoré que segundo o Zoneamento, se encontram parte (1.361m²) em Zona
13 de Preservação Permanente – ZPP e 1.800m² em Zona de Interesse Turístico – ZIT. Segundo
14 relatos dos profissionais e *vistoria in loco*, a área do imóvel que está inserida em ZPP está
15 desprovida de vegetação, onde em tempos passados, foi autorizada a supressão de vegetação,
16 visto que na época não existia a ZPP. Já a área que está inserida em ZIT possui vegetação
17 arbórea e esta será mantida como área verde do condomínio, juntamente com mais áreas de
18 preservações, totalizando aproximadamente 20.400m² de área verde em um condomínio com
19 aproximadamente 16.000m². Após análise dos conselheiros presentes, a instalação do
20 condomínio nestes zoneamentos foi deferido por unanimidade, com a ressalvada de também ser
21 aprovado o uso da área pelo CONCIDADES. Dando continuidade a Senhora presidente
22 apresentou a solicitação também do Eng. Álvaro Francisco de Souza, a respeito do processo nº
23 314/2015 do Sr. Ari Fischer, o qual foi notificado por construção em APP e construção de
24 edificação sem Alvará de Construção. A solicitação foi para a revisão do valor da multa que lhe
25 foi atribuída na infração da edificação sem Alvará de Construção, pois segundo o profissional, há
26 um processo em aberto junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura, referente à
27 regularização da edificação, datado de 2014. O pedido para revisão não foi aceito, pois há uma
28 construção irregular sem o devido alvará e parte em APP, portanto o proprietário da empresa
29 deve ser multado, conforme decidido na reunião do dia 03 de Maio de 2016, conforme ATA 014.
30 Dando continuidade a Sra. Presidente apresentou novamente a situação do Sr. Ambrósio
31 Delabenetti, discutido em outras reuniões do conselho. Após diversas análises e pesquisas
32 sobre o caso, a Senhora Presidente (em conversas também com o conselheiro Juliano Piske)
33 apresentou uma nova proposta para a recuperação e compensação da APP do imóvel, onde há
34 um muro de contenção no ribeirão, uma construção antiga e uma lagoa em APP. Após
35 discussões, chegou-se na conclusão que se houver a demolição do muro de contenção e
36 construções antigas na APP, por ser uma situação já consolidada, haverá ainda maiores danos
37 ao meio ambiente, considerando que os imóveis vizinhos também estão ocupando a APP há
38 muitos anos. Por este motivo, foi apresentada aos conselheiros uma proposta para compensar
39 os danos ambientais gerados pelo imóvel do Sr. Ambrósio. A prefeitura possui uma área na
40 Guabiruba Sul, próximo à captação de água da CASAN que precisa ser recuperada, pois com a

41 abertura de uma Via, na beiro rio, causou alguns danos na APP. A área a ser recuperada da
42 prefeitura é de aproximadamente 800,00 m², já a APP do imóvel que deveria ser recuperada é
43 de 310,00 m², por este motivo, como forma compensatória, o Sr. Ambrósio iria recuperar a área
44 degradada do município, que é muito maior do que a APP presente no imóvel, promovendo
45 assim o objetivo que é o ganho ambiental. Sobre a questão da construção irregular, sem alvará e
46 em APP, o Sr. Ambrósio deverá pagar uma multa pela irregularidade. O conselho deferiu por
47 unanimidade a proposta da recuperação da área do município e pagamento da devida multa por
48 construção irregular, onde o Sr. Ambrósio deverá instalar uma placa nas duas áreas, informando
49 sobre a recuperação para a população. Dando continuidade na reunião, a Senhora presidente
50 apresentou novamente o processo da MK Participações, apresentado na Reunião do dia 07 de
51 Junho de 2016, conforme ATA 015. A empresa apresentou documentos que comprovam a
52 homologação o hangar e heliporto junto à ANAC, mas conforme documentação apresentada, a
53 empresa não cumpriu com as exigências municipais sobre a deliberação e construção dos
54 mesmos. Por este motivo o conselho definiu que seja solicitada também a aprovação da
55 construção do hangar e heliporto junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura,
56 obedecendo às solicitações da mesma. Em relação à Licença Ambiental de Operação, a
57 empresa MC Ju está se regularizando junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Como já
58 foi apresentado, há construções antigas e recentes que estão na APP, por este motivo deverá
59 ser compensada a utilização da APP, por meio de averbação de área verde na matrícula por
60 exemplo. O proprietário dos imóveis afirmou que isto poderá ser feito, pois no imóvel há uma
61 grande área verde que poderá ser preservada, mas se isto realmente for possível e aprovado, a
62 área deverá ser primeiramente averbada na matrícula. Dando continuidade a Sra. Presidente
63 apresentou o primeiro Diagnóstico que foi analisado pelos conselheiros, no imóvel de
64 Propriedade do Sr. Luiz Schlindwein Filho, situado na Rua Planície Alta, no bairro Planície Alta,
65 cuja documentação foi protocolada sob Processo 182/2016. O Parecer Técnico 077/2016 da
66 Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o pedido, pois apresentam os requisitos da Lei
67 Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15, com a ressalva de não haver a
68 supressão da vegetação que há em uma das margens do Ribeirão (APP de 30m). O processo foi
69 deferido por unanimidade pelos conselheiros. O segundo Diagnóstico analisado pelos
70 conselheiros foi no imóvel de Propriedade da Sra. Matilde Baron Caviquioli, situado na Rua Luiz
71 Baron, no bairro São Pedro, cuja documentação foi protocolada sob Processo 164/2016. O
72 Parecer Técnico 067/2016 da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o pedido, pois
73 apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15, com a
74 ressalva de não haver a supressão da vegetação que há em uma das margens do Ribeirão (APP
75 de 30m) e analisar cuidadosamente o aterro, para não prejudicar os extremantes do imóvel,
76 apresentando assim um projeto de aterro com um responsável técnico. O processo foi deferido
77 por unanimidade pelos conselheiros. O terceiro Diagnóstico analisado pelos conselheiros foi no
78 imóvel de Propriedade do Sr. Alan Cristian Habitzreuter, situado na Rua Leo Habitzreuter, no
79 bairro São Pedro, cuja documentação foi protocolada sob Processo 167/2016. O Parecer
80 Técnico 068/2016 da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o pedido, pois apresentam

81 os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15, com a ressalva de
82 não haver a supressão da vegetação nativa que há na APP de 30m. No imóvel há um pequena
83 construção, 65m² na APP de 30 metros construída a mais de 8 anos, não cabe compensação
84 por ser antiga, mas o conselho achou que seria interessante criar uma resolução determinando
85 um período para regularização das construções na APP de 30 e 15 metros, levando em conta
86 também a legislação vigente no ano da construção. Com isso, esta resolução deverá ser
87 estudada. Após considerações o processo foi deferido por unanimidade pelos conselheiros. O
88 quarto Diagnóstico analisado pelos conselheiros foi no imóvel de Propriedade da Montes Carlos
89 Participações Eireli, situado na Rua Rio Perau, no bairro Lageado Baixo, cuja documentação foi
90 protocolada sob Processo 135/2016. O Diagnóstico foi trazido ao conselho, para uma análise
91 preliminar, pois há algumas situações. O acesso pelo imóvel pela Rua Rio Perau só será
92 possível, após ser executado um enrocamento, pois há uma casa nas proximidades do Rio que
93 não permite o acesso, também porque houve um desmoronamento nas margens. Por esse
94 motivo, paralelamente à apresentação do Diagnóstico, foi também apresentado um projeto de
95 enrocamento. Outra situação é que nos fundos do imóvel há um grande talude, que houve
96 desmoronamento em meados de 2008, por esse motivo a área está sendo monitorada pela
97 Defesa Civil do Município, pois está susceptível a deslizamentos de terra. Após discussões, foi
98 determinado que se apresentasse um projeto para contenção dos possíveis deslizamentos de
99 terra, com a atual situação da estabilidade do talude, com responsabilidade técnica. Para a
100 próxima reunião, o profissional responsável técnico deverá apresentar projetos, explicando
101 também ao conselho como está a estabilidade do talude e projetos para a contenção do mesmo,
102 explicando também como será o projeto do enrocamento.

103 Guabiruba, 02 de Agosto de 2016.

Reuma Eli Ede

Juanam

Jairo G. R.

FRANCO FISCHE

Osau

DENER

Osir

Kaol Carrivatti